



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – CONAPLAN



Construindo o Piauí.

RESOLUÇÃO CONAPLAN Nº 001/2016

Teresina, 02 de agosto de 2016.

Dispõe sobre o Projeto de Extensão: **SID – Sistema de Gerenciamento de Documentos de Prestação de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Piauí**, objeto do Termo de Cooperação nº 005/2016, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Administração e Planejamento e Reitor da Universidade Estadual do Piauí, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o Processo Administrativo nº 04609/16;

Considerando o disposto nos incisos I, II e IX do art. 3º, no inciso XXIV do art. 60 e nos incisos VII e XI do art. 64 do Estatuto da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando a celebração do Termo de Cooperação nº 005/2016, firmado entre a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI e o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ – TCE/PI, para desenvolvimento do software **SID – Sistema de Gerenciamento de Documentos de Prestação de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Piauí**;

Considerando a relevância e a urgência em estabelecer as condições necessárias para o fiel cumprimento dos prazos fixados, bem como da necessidade de dispor sobre a concessão de bolsas previstas no referido Termo para fins de execução desse Projeto;

Ad Referendum do Conselho de Administração e Planejamento – CONAPLAN;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criado o Projeto intitulado “**SID – Sistema de Gerenciamento de Documentos de Prestação de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Piauí**”, objeto do Termo de Cooperação nº 005/2016, firmado entre a Universidade Estadual do Piauí – UESPI e o Tribunal De Contas Do Estado Do Piauí – TCE/PI.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – CONAPLAN



Construindo o Piauí.

*CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CONAPLAN 001/2016

Parágrafo Único. As atividades a serem desenvolvidas obedecerão ao cronograma de atividades, metas e planilha orçamentária constante do plano de trabalho, parte integrante do Termo de Cooperação nº 005/2016.

Art. 2º. Para a execução das atividades do Projeto especificado no artigo anterior, foi criada comissão multidisciplinar composta por:

- 01 Coordenador;
- 01 Supervisor;
- 01 Gerente de Projeto;
- 01 Desenvolvedor Sênior;
- 02 Desenvolvedor Pleno;
- 02 Desenvolvedor Júnior – Nível 2;
- 02 Desenvolvedor Júnior – Nível 1;
- 01 Auxiliar Administrativo;

Art. 3º. A análise de requisitos, backlogs, levantamento das funcionalidades necessárias, acompanhamento e desenvolvimento da solução ficarão sob a responsabilidade da equipe multidisciplinar central, constituída pela Portaria nº 450 de 01 de agosto de 2016, e caso necessário, por técnicos colaboradores externos.

Parágrafo Único. A Equipe multidisciplinar central reunir-se-á, semanalmente, às segundas-feiras, ou em caráter extraordinário quando convocada pelo Coordenador, e tem por finalidade:

- I – acompanhar e avaliar o desenvolvimento da execução das atividades do Projeto;
- II – pronunciar-se sobre os assuntos relativos ao Projeto, apresentando alternativas para soluções de problemas e/ou proposta visando a melhoria das atividades da equipe;
- III – analisar e orientar a equipe de desenvolvimento nos assuntos de suas competências;



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – CONAPLAN



Construindo o Piauí.

*CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CONAPLAN 001/2016

IV – decidir questões postas e que possam comprometer a execução das atividades;

V – outros assuntos que digam respeito às atividades do Projeto.

Art. 4º. À Equipe multidisciplinar será concedida bolsa extensão mensal, de acordo com os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho do Termo de Cooperação nº 005/2016, cujos valores estão especificados no Anexo I desta Resolução.

Art. 5º. A Equipe Multidisciplinar central cumprirá carga horária mínima de 12 horas semanais, prestando contas das atividades realizadas conforme estabelecido no Termo de Compromisso.

Art. 6º. Os recursos financeiros para implementação deste Projeto, estão alocados na forma e prazos estabelecidos no Termo de Cooperação nº 005/2016 e respectivo plano de trabalho.

Art. 7º. A Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX e a Pró-Reitoria de Planejamento e Finanças – PROPLAN, adotarão as providências necessárias à realização dos pagamentos mensais aos bolsistas, de acordo com as informações fornecidas pela coordenação do projeto.

Art. 8º. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX em conjunto com a Comissão Multidisciplinar Central.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de Maio de 2016, data da publicação do Termo de Cooperação nº 005/2016 no Diário Oficial do Estado do Piauí.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


NOUGA CARDOSO BATISTA
Presidente do CONAPLAN



ANEXO I – RESOLUÇÃO CONAPLAN Nº 001/2016

ESPECIFICAÇÃO DE VALORES E QUANTIDADE DE BOLSAS DO PROJETO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTDE	Parcelas	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Coordenador	und	1	5	3.300,00	16.500,00
Supervisor	und	1	5	1.500,00	7.500,00
Gerente de Projeto	und	1	6	4.000,00	24.000,00
Desenvolvedor Sênior	und	1	5	3.000,00	15.000,00
Desenvolvedor Pleno	und	2	5	2.250,00	22.500,00
Desenvolvedor Junior – Nível 2	und	2	5	1.200,00	12.000,00
Desenvolvedor Junior – Nível 1	und	2	5	750,00	7.500,00
Auxiliar Administrativo	und	1	5	500,00	2.500,00
TOTAL GERAL					107.500,00